



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Pró-Reitoria de Administração
Coordenadoria de Administração

MEMO. CIRCULAR Nº. 023/2016–CAD/PROADM/UEA

Manaus, 02 de Março de 2016.

PROGRAD/CPA

Assunto: *Encaminha cópia do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016.*

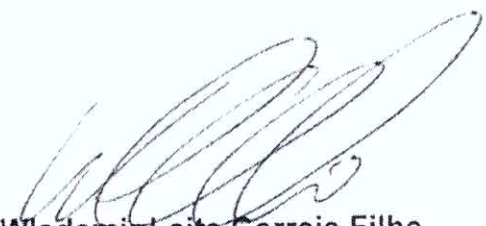
Formulamos o presente com o objetivo de encaminhar a Vossa Senhoria cópia *Termo de Cooperação Técnica nº 003/2016 - UEA*, celebrado entre a **Universidade do Estado do Amazonas – UEA** e a **Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON**, para conhecimento e providências subsequentes.

O objeto do termo é: *“Estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes.”*

Atenciosamente,

VISTO:


Marilene N. Cavalcante de Sousa
Coordenadora de Administração.


Adm. Wladimir Leite Correia Filho
Pró-Reitor de Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS-UEA E A FUNDAÇÃO CENTRO
DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO
ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, PARA
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA,
EXTENSÃO, AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIO
CURRICULAR, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Manaus, na sede da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, situada na Av. Djalma Batista, n.º 3578, Flores, presentes a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, PRIMEIRA CONVENIENTE**, fundação pública, com criação autorizada pela Lei n.º 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e operada por via do Decreto Estadual n.º 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, doravante denominada UEA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 04.28.0196/0001-76, neste ato representado por seu Reitor **Prof. Dr. CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, Professor Doutor em Medicina, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua 24 de maio, n.º. 220, Sala 719, Centro, portador da Cédula de Identidade n.º 703087-SSP/AM e do CPF/MF n.º 161.407.612-04, e a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, CNPJ n.º 34.570.820/0001-30, com sede na Av. Francisco Orellana, n.º 215, Planalto, CEP 69040-010, Manaus - AM, doravante denominada **SEGUNDA CONVENIENTE**, representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. Dr. EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraíba, Conjunto Abílio Nery, Quadra D, Casa 1, CEP 69.057-660, Manaus/AM, portador da cédula de identidade RG n.º 208063 – SSP/AM e do CPF/MF n.º 038.566.822-87, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em inteira submissão às disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, com nova redação dada pela Lei n.º 8.883/94, de 20.12.94, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto n.º 6.170/2007, bem como a observância da Instrução Normativa n.º 01/1997, quanto à formalização das minutas de convênio, como orienta o artigo 6º da referida Instrução, a Portaria Interministerial MPOG 342/2008, naquilo que couber e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA:

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista. 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

2



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão, ensino, atividades práticas e condições básicas para realização de Estágio Curricular Obrigatório, além de estudantes, visando atender às necessidades da comunidade acadêmica, considerando as áreas de conhecimento e de interesse das respectivas instituições, além de quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes a graduação e pós-graduação.
2. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante deste Termo de Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos de acordo com seus respectivos cronogramas, forma de prestação de contas dos recursos, além das obrigações de cada partícipe.
3. Fica acordado entre as CONVENIENTES que, mediante disponibilidade pré-determinadas, os espaços físicos de ambas as Instituições poderão ser utilizados para concessão do objeto deste Termo de Cooperação.
4. Este Termo de Cooperação Técnica não prevê a utilização de quaisquer recursos financeiros oriundos de transferências entre os partícipes, gerando apenas os produtos previstos no(s) Termo(s) Aditivo(s) e seu respectivo(s) Plano(s) de Trabalho(s) elaborado(s), cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas.
5. As obrigações e encargos dos partícipes, descritos neste instrumento, serão contemplados nos Termos Aditivos.
6. Para a execução dos projetos e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, as partes administrarão os recursos humanos e materiais considerados indispensáveis, observando, quando for o caso, os procedimentos de praxe de cada entidade vinculada.
7. Cada um dos partícipes deverá assegurar-se de que todas as pessoas que designar para trabalhar nos projetos e atividades concernentes ao presente Termo de Cooperação Técnica conheçam e aceitem todas as condições aqui estabelecidas, bem como, as que venham a ser implementadas nos respectivos Termos Aditivos.
8. Além das obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica e de seus Termos Aditivos, os partícipes não assumem outra, ressalvados os direitos assegurados por Lei.
9. A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE** se propõem a colocar, de acordo com as suas possibilidades, os seus laboratórios, equipamentos, pessoal técnico e suas bibliotecas à disposição dos alunos, professores e pesquisadores envolvidos nos projetos de acordo com os Termos Aditivos, permitindo que seus professores, alunos e colaboradores executem em conjunto os projetos desenvolvidos pelos partícipes, conforme Termos Aditivos.
10. A **PRIMEIRA CONVENIENTE**, observadas as suas obrigações, deverá assumir a responsabilidade pela inclusão no seguro obrigatório contra acidentes pessoais dos seus respectivos alunos de graduação e pós-graduação, além dos docentes e técnicos



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

administrativos partícipes de estágio curricular e atividades de campo (ensino, pesquisa e extensão).

11. A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE** poderão ainda, na medida de suas responsabilidades:

- a) Participar de programas específicos de treinamento de pessoal técnico;
- b) Permitir visitas de alunos aos laboratórios de pesquisa e espaços escolares acompanhados por professores, mediante comunicação prévia com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- c) A **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENIENTE**, observadas as suas disponibilidades, as prescrições legais e disposições regulamentares específicas, acordadas para cada caso, quando necessário poderão ceder mutuamente e por tempo determinado.
- d) O uso de equipamento e de outros materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos objetivados, desde que não haja geração de despesas não previstas neste instrumento ou em seus Termos Aditivos ou prejuízo as suas atividades regulares;
- e) Na divulgação de quaisquer trabalhos resultantes da cooperação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes comprometem-se a mencionar explicitamente a natureza e proveniência da colaboração recebida, bem como encaminhamento das publicações e dos resultados as duas instituições partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

PRIMEIRA CONVENIENTE:

- a) Elaborar por meio dos Coordenadores Pedagógicos e/ou Coordenadores de Estágios, e/ou Coordenadores de Projetos de Extensão, o Plano de Atividades (ensino, pesquisa e extensão) no início de cada semestre letivo, e encaminhá-lo à Diretoria da Unidade Acadêmica para que seja enviado à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP da FCECON, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao início das atividades;
- b) Apresentar o kit estágio: cópia do Plano de Trabalho junto ao Termo assinado, o Plano de Atividades individual (docente e discente), Ficha de Frequência, Formulário de Requisição de Estágio, Termo de Compromisso Individual do discente, Fichas de Avaliação e Calendário Acadêmico Institucional;
- c) Obedecer ao cumprimento da obrigatoriedade pelo estagiário quanto ao uso de crachá de identificação e o uso de bata/jaleco da Instituição de ensino;
- d) Apresentar e encaminhar a **SEGUNDA CONVENIENTE** a relação nominal dos discentes e seus respectivos orientadores e/ou supervisores, com a incumbência de acompanhar o desenvolvimento das atividades de ensino, aulas práticas e estágio curricular obrigatório, durante o período letivo, em até 10 (dez) dias após o encerramento das matrículas correspondentes, acompanhados dos respectivos documentos (cláusula terceira "item b");



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- e) A Coordenação Pedagógica de Curso e/ou a Coordenação de Estágio de cada Curso terá a incumbência de acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades de ensino (aulas práticas e estágio) dos acadêmicos da UEA e manter a interlocução permanente com a Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP/FCECON e supervisores designados da Concedente, inclusive, mediante instrumentos de frequência e avaliação;
- f) Nos casos do atendimento ambulatorial e/ou hospitalar pelo docente há a obrigatoriedade de registro no I-DOCTOR pela SEGUNDA CONVENENTE;
- g) Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre os docentes e discentes da Universidade do Estado do Amazonas, corpo clínico e demais servidores da FCECON;
- h) Encaminhar a cada início de semestre, com antecedência de 20 (vinte) dias das atividades laborais, a planilha nominal dos alunos de graduação e pós-graduação da PRIMEIRA CONVENENTE, com a distribuição das atividades ambulatoriais: discente, professor-orientador, atender até 6 (seis) pacientes por período de duas horas de ambulatório por especialidade e periodicidade dos atendimentos para que se proceda o agendamento das consultas junto ao sistema I-DOCTOR;
- i) Garantir a comunicação prévia de afastamento do docente da PRIMEIRA CONVENENTE e subsequente comunicação desta a SEGUNDA CONVENENTE em casos de afastamento para congressos, licenças de saúde, férias, licença especial etc., com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, junto a SEGUNDA CONVENENTE, salvo as exceções e/ou substituição;
- j) Conceder aos residentes da FCECON o acesso ao acervo bibliográfico disponibilizado pela biblioteca da UEA;
- l) Incluir na carga horária do docente da UEA as atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação, na FCECON, a seguir discriminadas no Plano Individual de Trabalho – PIT e no Relatório Individual de Trabalho – RIT;
- m) A Coordenação de Qualidade de Ensino da PRIMEIRA CONVENENTE irá monitorar e acompanhar a entrega do kit (rouparia cirúrgica - aventais) aos acadêmicos de graduação e pós-graduação, conforme as alíneas 'd', 'e' e 'f', da Cláusula Segunda;
- n) Concessão do kit de roupas privativas reutilizáveis ou descartáveis, para atividades cirúrgicas, no centro cirúrgico e em salas de cirurgia ambulatorial, na quantidade de 100 (cem) calças e camisas/dia, totalizando 500 (quinhentas) calças e 500 (quinhentas) camisas por semana, para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- o) Concessão de 60 (sessenta) aventais cirúrgicos descartáveis por dia, totalizando 300 (trezentos) aventais por semana, com 1.200 (um mil e duzentos) por mês, perfazendo 14.440 (catorze mil e quatrocentos e quarenta) aventais ao ano para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- p) Concessão de 15.000 (quinze mil) máscaras, gorros, pares de pro-pés e luvas esterilizadas, ao ano para a realização de atividades cirúrgicas da PRIMEIRA CONVENENTE;
- q) Realizar o controle semanal e mensal de uso dos materiais descartáveis constantes Nos itens '1.12', '1.13' e '1.p' de maneira conjunta entre a PRIMEIRA e a SEGUNDA CONVENENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Em observância às normas internas da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, o professor supervisor da UEA fica responsável pela distribuição dos alunos nos espaços físicos de assistência diferenciados ou de serviços da FCECON, sempre dentro do limite máximo de 06 (seis) discentes por ambiente.

SEGUNDA CONVENENTE:

- a) Executar o programa de estágio curricular obrigatório, aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação e internato do curso de Medicina destinado à formação dos alunos integrantes do corpo discente da **PRIMEIRA CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Atividades que trata a alínea "a", Cláusula Terceira da **PRIMEIRA CONVENENTE**, que é parte integrante deste Termo de Cooperação;
- b) Autorizar o ingresso e atuação de docentes e discentes credenciados pela **PRIMEIRA CONVENENTE** nas dependências da FCECON, na forma do Plano de Atividades, de acordo com a capacidade instalada;
- c) Manter os serviços em condições de funcionamento que permitam o pleno desenvolvimento das atividades práticas de graduação e pós-graduação, assim como, as de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com a capacidade instalada e as necessidades do Plano de que trata a alínea 'a' da **PRIMEIRA CONVENENTE**, desta cláusula;
- d) Zelar pelo equilíbrio das relações pessoais entre o corpo clínico e demais servidores das Unidades de Saúde do Município e dos docentes e discentes da Universidade do Estado do Amazonas;
- e) Registrar os professores-orientadores da **PRIMEIRA CONVENENTE** no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e no Sistema de Regulação Ambulatorial – SISREG;
- f) Encaminhar mensalmente e/ou ao término de cada módulo de estágio curricular obrigatório e internato do curso de Medicina à Direção da Unidade Acadêmica da **PRIMEIRA CONVENENTE** o relatório de frequência dos alunos e docentes orientadores de graduação e pós-graduação até o 3º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO: Para a efetivação do disposto na Cláusula anterior serão firmados Termos Aditivos específicos entre a **PRIMEIRA** e a **SEGUNDA CONVENENTE**, os quais constituirão parte integrante deste Termo, sendo a esses Termos Aditivos anexados os respectivos Planos de Trabalho.

1. O Termo Aditivo, relativo a cada atividade a ser desenvolvida sob o presente Termo de Cooperação, compreenderá de um plano de trabalho, entre outros possíveis, os seguintes itens:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) justificativa e objetivos de trabalho;
- c) nome do responsável pela supervisão e gerenciamento do trabalho;

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 - Manaus - AM
www.uea.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- d) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados propostos e atinentes a cada uma das etapas e com indicação precisa da forma como se realizará o exame desses resultados;
- e) data de início e término de cada uma das etapas e respectivo prazo (obedecendo ao prazo de vigência do Termo de Cooperação);
- f) recursos humanos, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento do trabalho, relacionado de acordo com a participação de cada partícipe;
- g) requisitos técnicos, administrativos e de suporte indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho;
- h) cronograma de atividades do plano;
- i) restrições ou limitação de uso de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes com vistas à execução do trabalho;
- j) cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do trabalho objeto do Termo Aditivo;
- l) outros dados ou pormenores considerados necessários a fiel execução do proposto no Termo Aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO: Poderão ser assinados tantos Termos Aditivos quantos forem necessários para o desenvolvimento das atividades consideradas pelos partícipes como de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida, embora distintos por sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos, desde que, os Termos Aditivos estejam em consonância com a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

1. O presente Termo de Cooperação Técnica e seus respectivos Termos Aditivos serão administrados pelos setores competentes de cada instituição.
2. Para cada projeto a ser executado pelos partícipes haverá um Coordenador Técnico responsável pela elaboração dos Termos Aditivos e seus Planos de Trabalho, encaminhados à aprovação dos setores de cada um dos partícipes.
3. Caberá à Coordenação Técnica dos projetos a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem na vigência do presente Termo de Cooperação, bem como levar a quem de direito, desacordos eventualmente não solucionados.
4. Caberá, também, à Coordenação Técnica e Pedagógica das instituições envolvidas supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, em conformidade com o previsto neste Termo de Cooperação e nos respectivos Termos Aditivos.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS: Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos partícipes e deverão obedecer aos princípios previstos na Lei n.º 10.973/2004 (Lei de Inovação), na Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto n.º 2.553, de 16 de abril de 1998, Lei n.º 9.456, de 24 de abril de 1997, Decreto n.º 2.366, de 5 de novembro de 1999, e Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

PARAGRAFO ÚNICO: Fazer referência ao apoio prestado pelas Instituições partícipes deste Termo de Cooperação, utilizando a logomarca da **PRIMEIRA** e da **SEGUNDA CONVENIENTE** em todas as formas de divulgação e nas publicações resultantes da pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS:

1. Os resultados, as metodologias, os "softwares" e as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial/Lei de *Software* vigente e obtido em virtude da execução de atividades cobertas por este Convênio serão, em proporções iguais, de propriedade comum das partes convenientes, salvo disposição em contrário em termos de ajuste.
2. Cada um dos Convenientes poderá, para fins de pesquisa e desenvolvimento, utilizar em benefício próprio esses resultados, metodologias, softwares e inovações técnicas, desde que seja consultada a outra Instituição participante deste Termo de cooperação.
3. As despesas cobradas pelos órgãos oficiais referentes à proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como as taxas referentes ao acompanhamento dos processos depositados em regime de co-propriedade junto a estes órgãos, serão divididas entre os convenientes, em partes iguais.
4. O licenciamento de terceiros, para fins de industrialização e/ou comercialização de qualquer produto resultante de atividades cobertas por este Termo de Cooperação, fica sujeito à aprovação, pelos Convenientes, de suas condições. O rendimento líquido auferido deste licenciamento será distribuído entre eles, na proporção de seus direitos, para isto sendo elaborado regulamento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO : É vedado às partes utilizarem nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Este Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA : Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias;
3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de entendimento entre os partícipes, que poderão nomear pessoas da sua confiança para integrar Comissão visando o encerramento dos trabalhos, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção, de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere ao destino dos bens eventualmente cedidos por empréstimos ou comodato, aos direitos autorais ou da propriedade, aos trabalhos em andamento, bem como, as restrições do uso dos bens, resultados à metodologia e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Cooperação poderá ser alterado através de termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo de Cooperação não obsta que os partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens de informações e com divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas no prazo de até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Termo de Cooperação, far-se-á menção expressa das duas Instituições Cooperadas.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Cooperação, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus/AM, que, para tanto fica eleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo de Cooperação firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, todas assinadas pelas partes.



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE

Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Testemunhas:

Cherissa F. Silva
C.I. 1069176-6
CPF. 566.498.512-72

Simone N. S. de P. Nascimento
C.I. J337379-0
CPF. 704.553.762-04

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av: Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 - Manaus - AM
www.uea.edu.br



114 h/m [29/09/2011 16:08:27] 114 h/m [29/09/2011 16:08:27]

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS PESSOAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C.	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA		042801960001-79	
ENDEREÇO			
Av. Djalma Batista, nº 3578 - Flores			
CIDADE	UF	C.E.P.	DDD/TELEFONE
MANAUS	AMAZONAS	69050-010	(92) 3632-0344
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Cleinaldo de Almeida Costa		161.407.612-04	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
703087/SESEG-AM	REITOR		
ENDEREÇO		C.E.P.	
Rua 24 de maio, 220, SL 719 - Centro		69010-080	

2 - OUTROS PARTICIPES

ORGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE		C.G.C./C.P.F.	
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON			
ENDE ENDEREÇO		C.E.P.	
CIDADE	UF	C.E.P.	DDD/TELEFONE
MANAUS	AMAZONAS		
NOME DO RESPONSÁVEL		C.P.F.	
Edson de Oliveira Andrade			
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
	Diretor Presidente		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	2015	2019

Termo de Cooperação que entre si celebram a Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON para realização de pesquisa, extensão, ensino, aulas práticas e estágios curriculares na forma prevista na Lei Nº 11.788/2008.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de interesse comum nos campos do ensino (aulas práticas de ensino e estágio curricular), pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu da PRIMEIRA CONVENIENTE e da SEGUNDA CONVENIENTE, na forma da Legislação vigente, de acordo com o Plano de Trabalho e documentação que passa integrar o presente termo. O presente Termo de Convênio visa ainda o desenvolvimento de programas, projetos, atividades de pesquisa, extensão e ensino. Os projetos e atividades específicos, que farão parte desse programa, serão definidos em Termos Aditivos e seus respectivos Planos de Trabalho, os quais constituirão parte integrante desta Cooperação, estabelecidos de maneira circunstanciada, com objetivos específicos a serem atingidos, bem como, o planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos, a alocação de recursos e respectivos cronogramas, além das obrigações de cada partícipe.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A organização curricular dos cursos de graduação compreende componentes, organizado em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, dispo de disciplinas de formação básica, específicas, profissionais, estágio supervisionado, atividades complementares e acadêmico-científico-culturais, atendendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a proposta pedagógica de cada curso, a fim de assegurar o desenvolvimento das competências e habilidades gerais e específicas dos alunos através de experiências e práticas técnico-científicas e de relacionamento humano. Em relação ao estágio curricular compreende as seguintes normatizações:

1. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
2. Resolução nº 13/2009, que regulamenta os Estágios Curriculares, obrigatórios ou voluntários, supervisionados pela UEA em suas instalações ou fora delas e dá outras providências;

As atividades de estágio curricular propiciam a troca e a construção de conhecimentos, e, no caso do estágio curricular (disciplinas obrigatórias de responsabilidade tanto dos Cursos em anexo, quanto da entidade onde se dá a prestação dos serviços), possibilita a inserção dos alunos na realidade do mercado de trabalho, oportunizando novas experiências ao sair da teoria para a prática.

Compete as Instituições de Ensino Superior partícipes, através do Professor-Orientador, o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão

OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos participantes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1) Desenvolver atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as habilidades e competências de sua área de conhecimento, conforme estrutura curricular de curso;
- 2) Participar de fóruns e eventos locais para discussão das questões da área de habilitação;
- 3) Atuar em equipe interdisciplinar na realização de atividades de promoção mútua;
- 4) Conhecer as ações referentes ao ensino, a pesquisa e a extensão relacionadas diretamente à prática do estágio supervisionado.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

ATIVIDADES							
META	ETAPA / FASE	PARTÍCIPE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNID	QTDE	INICIO	TÉRMINO
1	1.1	UEA/FCECON	Apresentação do plano de atividade semestral e encaminhamento de documentação necessária à Universidade	Relatório	1	1 Semestre	2 Semestre
2	2.1	UEA/FCECON	Identificação do campo de ação no âmbito da UNIVERSIDADE para a realização das atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão	Relatório	1	1 Semestre	2 Semestre
3	3.1	UEA/FCECON	Planejamento e realização da visita de reconhecimento das dependências da UNIVERSIDADE para as atividades de ensino (estágio curricular), pesquisa e/ou extensão.	Vista	1 por unidade	1 Semestre	2 Semestral
4	4.1	UEA/FCECON	Apresentação dos acadêmicos participantes da UNIVERSIDADE acompanhado pelo professor-orientador e supervisor concedente, mediante documentação.	Encontro	1 por turma	1 Semestre	2 Semestre
5	5.1	UEA/FCECON	Desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas nas dependências da UNIVERSIDADE, pelo acadêmico, acompanhado pelo seu respectivo professor-orientador e pelo seu supervisor concedente.	Alunos	5 por turma	1 Semestre	2 Semestre
6	6.1	UEA/FCECON	Entrega dos relatórios e avaliação, além de lançamento de notas pelo professor orientador da UNIVERSIDADE,	Relatório	1 por aluno	1 Semestre	2 Semestre

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)


NATUREZA DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
	Espaço Físico para a realização de ensino (estágio e aula prática), pesquisa e extensão, conforme campo de atuação do curso	0,00	UEA e FCECON	
	Recursos Humanos	0,00		UEA e FCECON
	kit de roupas privativas reutilizáveis ou descartáveis para atividades cirúrgicas, no centro cirúrgico ambulatorial (500 calças, 500 camisas, 14.440 aventais e 15.000 máscaras, gorros, pares de pro-pés e luvas esterilizadas) ano.	0,00		UEA
	Seguro Obrigatório dos alunos da graduação e Pós-Graduação	0,00		UEA
	O presente Convênio não envolve repasses orçamentários e financeiros			
TOTAL GERAL		0,00		

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
META	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1						
META	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
META	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1						
META	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1						
META	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS
1						
META	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS
1						
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1						
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1						
META	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS	17º MÊS	18º MÊS
1						
META	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	22º MÊS	23º MÊS	24º MÊS
1						
META	25º MÊS	26º MÊS	27º MÊS	28º MÊS	29º MÊS	30º MÊS
1						
META	31º MÊS	32º MÊS	33º MÊS	34º MÊS	35º MÊS	36º MÊS
1						
META	37º MÊS	38º MÊS	39º MÊS	40º MÊS	41º MÊS	42º MÊS
1						
META	43º MÊS	44º MÊS	45º MÊS	46º MÊS	47º MÊS	48º MÊS
1						

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO A ESSA ENTIDADE, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DE LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREIRO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO

PEDE DEFERIMENTO



CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas – UEA
PRIMEIRA CONVENIENTE

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Diretor Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
SEGUNDA CONVENIENTE

UEA Universidade do Estado do Amazonas
Avenida Duília Batista, 3578 - Flores
CEP: 69000-010 - Manaus - AM
www.uea.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

BOE: 1
19/16

UEA	GR
FLS.	58
VIS.	M

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2016

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica.

DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2016.

CELEBRANTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA e FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer a conjugação de esforços acadêmicos, técnicos e científicos dos partícipes para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação das convenientes, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a integrar o presente Termo.

VALOR: Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá repasse de valores entre os Partícipes.

PRAZO: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 2015/00019342.

VISTO: CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av: Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 / Manaus - AM
www.uea.edu.br

Extrato da Portaria nº 0023/2016-GS/SSP
ARQUIVAR Sindicância Administrativa-Disciplinar nº 104/13/08.03.5423/13-UOC, instaurada em desfavor da
servidora MARIA CREZUTE DO NASCIMENTO SOUZA, Perita Legista, 4ª Classe;
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 16 de fevereiro de 2016.

SÉRGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/AM

001705

PORTARIA Nº 126/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o processo de Registro nº 033/2016
CONSELHA, criada de 14/1/2016, que trata do processo de
Assessoramento no Conselho de Graduação;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder a escolha dos
membros de cada uma das Comissões criadas pela referida Resolução;
RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral Geral com os seguintes
membros:

- Priscila Lopes Vieira - Presidente
Alexsandro Moraes - Membro
Alvaro dos Santos Lima - Membro
José Ramos Lopes - Membro
Luiz Nelson de Castro Viana - Membro
Blairton Gomes Assis - Assessor

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

PORTARIA Nº 126/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o processo de Registro nº 033/2016
CONSELHA, criada de 14/1/2016, que trata do processo de
Assessoramento no Conselho de Graduação;
RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Raísa Albuquerque de
Sousa para responder pela fiscalização do Processo nº 033/16
criado em 14/1/16 e a Fundação Amazônia de Defesa da
Biodiversidade de 21/12/2015. II - DESIGNAR o CHEFE
DEPARTAMENTO para responder pela fiscalização do Contrato no
assunto da fiscalização dos cursos de Farmácia Especial, Farmácia
Médica, Licenciatura em Pedagogia, Ciências da Computação, Física,
Química e Serviço, e demais casos que se fizerem necessários,
respeitando a legislação em vigor.

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

PORTARIA Nº 127/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

CONSIDERANDO o processo de Registro nº
2016/094696/54-DA, de 13/1/2016;

RESOLVE:
CONCEDER, a favor de Luciana Evelyn de Azevedo
Alice Ferreira Lima, inscrita nº 191.323.93, conforme o que
estabelece o art. 78, da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de
1978, no período de 14/03 a 13/04/2016, correspondente ao
quinqüênio de 08/19/2010 a 08/19/2015.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

PORTARIA Nº 128/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e
estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº
2015/00498 de 11/1/2015;

I - REMOVER os Professores universitários, contratados para
exercerem a função de docente Superior de Ciências Sociais;

II - ALTERAR Adicional de Localidade, conforme o que

estabelece o art. 72, inciso II, Anexo VIII da Lei nº 1.762, de
01/09/2015;

A partir de 23/11/2014

Table with 3 columns: Nome do Candidato, Lotação, Localidade. Rows include Francisco Carlos, Quantilho Cavalcante, Maria Tereza de Souza, and Mayara.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

EDITAL Nº 10/2016 - GR/FEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais
como público, para conhecimento dos interessados, que a UEA
está realizando o Processo Seletivo para ocupação de vagas
remanescentes e ociosas, no curso de graduação de oferta
regra em nas seguintes categorias: a) Movimentação Interna;
Reação de Curso Modificada; Localidade em função de
Transferência Externa; e) Portador de Diploma de
Graduação Oportuno e para o período semestre de 2016, nos
termos do Edital elaborado no processo da Resolução Nº
23/2015. CONSIDERANDO o processo de Registro Nº 033/2016
CONSELHA, criada em 14/1/2016, que trata do processo de
Assessoramento no Conselho de Graduação;
RESOLVE:
I - A abertura para o processo seletivo 2016 será realizada
exclusivamente pela internet, no período de 14 a 18/02/2016 por
meio de edital eletrônico, no endereço www.uea.edu.br, mediante
preenchimento de formulário de inscrição e pagamento da taxa
de inscrição. O valor da inscrição será em transferência à ordem
- R\$ 40,00 (quarenta reais) - em nome de RHEI/UEA.
II - O prazo
de inscrição é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação
deste edital, sendo de 07 a 10/02/2016.
A taxa de inscrição será realizada para as categorias: Transferência
externa e Portador de Diploma de 15/05/2016 às 15 horas.
O processo seletivo será concluído após os procedimentos
constantes do Edital Nº 10/2016, disponibilizado a partir desta
data no site www.uea.edu.br.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E COMPRA-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2016.

MARIO AUGUSTO BASSA DE FIGUEIREDO

001707

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2016

ESPECIE: Termo de Cooperação Técnica
DATA DA ASSINATURA: 5 de janeiro de 2016
CELEBRANTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS - UEA e FUNDAÇÃO CENTRO DE
CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS - FCECON
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem
por objetivo estabelecer a conjugação de esforços
acadêmicos, técnicos e científicos dos parceiros para a
realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão
aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação
das conveniências de acordo com o Plano de Trabalho que
passa a integrar o presente Termo.
VALOR: Este Termo de Cooperação Técnica não
envolverá repasse de valores entre os Parceiros.

PRazo: O presente Termo de Cooperação Técnica
vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser
prorrogado por mútuo acordo dos parceiros mediante
Termo Aditivo.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº
2015/0019362

VISTO CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

001707

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo a Carta-Contrato
nº 003/2015, datado de 28/12/2015 - celebrado
entre AMAZONASTUR e a Empresa NOITE
COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo
prorrogar o prazo de vigência do contrato original por
mais 90 (dias)
FUNDAMENTO LEGAL: Incapibilidade nos termos
do art. 25, caput da Lei 8.555/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos oriundos
do orçamento da AMAZONASTUR
Manaus, 27 de Janeiro de 2016

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente em Exercício

001708

Anexo 13
Resumo de Autorização de Desempenho de Secretário em
Estado, Presidente do Poder Judiciário da Administração
Cível e das Atividades Fundamentais Públicas, Empresas
Públicas, Instituições e Serviços Sociais, Autoridade do
Poder Judiciário

Formulário de Autorização de Desempenho de Secretário em Estado, com campos para nome, cargo, função, etc.

001710

EXTRATO

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016; PARTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e UEA - INSTITUTO
DA MANA DO AMAZONAS LTDA - SENSUMED; OBJETO:
Contratação de serviços de diagnóstico, diagnóstico em
Radiologia, Ultra Somografia, Tomografia Computadorizada,
Coriolita, Abdominografia, Angiografia, e tratamento em
Oncologia para atender às necessidades de pacientes adultos e
crianças do Sistema Único de Saúde - SUS/AM, VIGÊNCIA: 12
(meses) a contar da data da assinatura do contrato. DATA
DA ASSINATURA: 22/01/2016. R\$ 3.326.229,20 (três milhões
trezentos e trinta e dois mil duzentos e vinte nove mil e vinte
centos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fundo Estadual de
Saúde - FES - Programa de Incentivo ao Trabalho - PIS
10.302.3276.2251.0001, Função de Despesa 33903350, Função
02300000, NE nº 00002 de 04/01/2016, no valor de R\$
1.884.714,91 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil
oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos),
sendo o restante para o exercício de 2017, Fundo Estadual de
Saúde - FES - Programa de Incentivo ao Trabalho - PIS
10.302.3276.2224.0011, Função de Despesa 33903350, Função
01000000, NE nº 00001 de 04/01/2016, no valor de R\$
469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e
noventa e seis reais e dezesseis centavos), e FUNDAMENTO
LEGAL: Lei nº 003/2015 - FES/SUSAM MODALIDADE DE LICITAÇÃO
de nº 003/2015. FUNDAMENTO DO ATO: Processo
Administrativo nº 009/002/2014 - SUSAM.

Manaus, 02 de fevereiro de 2016.

PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Saúde

001711

ASSUNTO: Despacho de HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2016.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE
ONCOLOGIA-CECON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA
PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 003/2016, POR CON
CORRÊNCIA DE PREÇOS, RESULTANDO NA LICITAÇÃO Nº 003/2016,
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICAIS ESPECIALIZADOS EM
REHABILITAÇÃO E TERAPIA RIMAL SUBSTITUTIVA (RES) OBJETO LICITADO
PARA A EMPRESA MODALIDADE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
REHABILITAÇÃO E NEFROLOGIA S3 LTDA - CNPJ Nº 10.920.000/0001-00,
VALOR GLOBAL R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)
RELEVANTE DO VALOR GLOBAL R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e
duzentos mil reais) E SORTEIO Nº 001, MANAUS, 15 DE
Fevereiro de 2016.

DR. MARIO ANTONIO RUIZ CORREIA JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE

001709